PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 050/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21189/2026

APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (Art. 18, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

2.1. A presente contratação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA AQUISIÇÃO DE ARTIGOS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTES, VINCULADA À ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE URUAÇU-GO**, visando assegurar a continuidade, a qualidade e a adequada execução das atividades esportivas, educacionais, recreativas, de lazer e de promoção da saúde desenvolvidas no âmbito da Administração Municipal.

2.2. A necessidade da contratação decorre da relevância da prática esportiva e das atividades físicas como instrumentos de promoção da saúde, educação, inclusão social, desenvolvimento integral, convivência comunitária, formação cidadã e melhoria da qualidade de vida da população. Para a adequada execução dessas ações, faz-se necessária a disponibilidade de materiais e equipamentos esportivos apropriados, em quantidade suficiente e em condições adequadas de uso, de modo a garantir segurança, qualidade e eficiência na realização das atividades promovidas pelo Município.

2.3. No âmbito da Secretaria Municipal de Educação, os materiais e equipamentos esportivos são indispensáveis para o desenvolvimento das aulas de Educação Física, projetos pedagógicos, atividades recreativas, treinamentos, jogos, eventos escolares, competições e demais ações desenvolvidas nas unidades da rede municipal de ensino. A disponibilização de materiais adequados contribui para o fortalecimento das práticas pedagógicas, possibilitando que os profissionais da educação desenvolvam atividades compatíveis com as diferentes faixas etárias, capacidades e necessidades dos estudantes, em condições apropriadas de segurança e organização.

2.4. A contratação também se justifica pela necessidade de atendimento às ações desenvolvidas pela Superintendência de Esporte, que promove, apoia e incentiva atividades de iniciação esportiva, escolinhas esportivas, treinamentos, campeonatos, torneios, competições, eventos comunitários,

ASSINADO DIGITALMENTE POR CARLOS EDER SANTOS EM 05/11/2026 ÀS 08:54:41.

atividades recreativas, projetos voltados à juventude e demais iniciativas destinadas à promoção do esporte e do lazer no Município. Para a execução dessas ações, é imprescindível contar com materiais esportivos adequados às diferentes modalidades e atividades ofertadas à comunidade.

2.5. A aquisição pretendida contempla materiais destinados a diferentes modalidades esportivas, atividades físicas, recreativas e de lazer, incluindo, conforme a necessidade da Administração, bolas, redes, cones, coletes, bambolês, cordas, colchonetes, materiais para treinamento, equipamentos destinados a modalidades coletivas e individuais, materiais de arbitragem, recreação e demais itens necessários ao desenvolvimento das atividades esportivas e educacionais.

2.6. A necessidade de aquisição também decorre do desgaste natural ocasionado pelo uso frequente e contínuo dos materiais, bem como da ocorrência de danos, deterioração, perda e atingimento do fim da vida útil dos equipamentos atualmente disponíveis. Considerando que os materiais são utilizados de forma recorrente por alunos, atletas, profissionais da educação, instrutores e demais participantes das atividades, torna-se necessária a reposição periódica dos itens, a fim de evitar a interrupção ou redução das ações planejadas.

2.7. A ausência, insuficiência ou inadequação dos materiais e equipamentos esportivos pode comprometer diretamente à execução das aulas, treinamentos, projetos, eventos, campeonatos e demais atividades desenvolvidas pela Secretaria e Superintendência, ocasionando prejuízos à continuidade das políticas públicas de esporte, educação, lazer e promoção da qualidade de vida. Além disso, a utilização de equipamentos deteriorados ou inadequados pode comprometer a segurança dos estudantes, atletas, servidores e demais usuários envolvidos nas atividades.

2.8. A promoção do esporte possui relevante caráter social e educacional, especialmente entre crianças, adolescentes e jovens, contribuindo para o desenvolvimento de habilidades motoras, disciplina, cooperação, respeito às regras, trabalho em equipe, convivência social, inclusão e formação cidadã. Dessa forma, a disponibilização de materiais esportivos adequados constitui medida necessária para ampliar e qualificar o acesso da população às práticas esportivas e recreativas oferecidas pelo Município.

2.9. O esporte desempenha um papel fundamental na vida de crianças, sendo muito mais do que uma atividade física ou uma forma de entretenimento. Para muitas delas, especialmente aquelas que vivem em situações de vulnerabilidade social, o esporte representa uma oportunidade de

transformação, proteção e esperança. Por meio das atividades esportivas, as crianças encontram um ambiente seguro, onde podem desenvolver suas habilidades, descobrir seus talentos e construir perspectivas de um futuro melhor.

2.10. Além de contribuir para a saúde física, o esporte promove benefícios emocionais e psicológicos, auxiliando no desenvolvimento da autoestima, da autoconfiança e do equilíbrio emocional. Ao participar de jogos e atividades coletivas, a criança aprende a lidar com desafios, frustrações, vitórias e derrotas, compreendendo que cada dificuldade pode ser uma oportunidade de aprendizado. Esses ensinamentos são essenciais para a formação de indivíduos mais seguros, resilientes e preparados para enfrentar as adversidades da vida.

2.11. O esporte também atua como uma importante ferramenta de inclusão social, afastando crianças de situações de risco, como a violência, o abandono, o trabalho infantil e o envolvimento precoce com drogas e outras práticas prejudiciais. Ao ocupar o tempo livre com atividades orientadas, acompanhadas por profissionais e educadores, cria-se um espaço de acolhimento, disciplina e convivência saudável. Muitas vezes, uma quadra, um campo ou um projeto esportivo se tornam o lugar onde uma criança encontra apoio, amizade e alguém que acredita em seu potencial.

2.12. Outro aspecto importante é que o esporte ensina valores que ultrapassam os limites das competições, como respeito, solidariedade, responsabilidade, cooperação e trabalho em equipe. Por meio dessas experiências, as crianças aprendem a conviver com as diferenças, respeitar regras e reconhecer a importância de cada pessoa dentro de um grupo. Essas habilidades contribuem diretamente para a formação cidadã e para a construção de uma sociedade mais justa, inclusiva e humanizada.

2.13. Dessa forma, dizer que o esporte salva vidas não é apenas uma expressão simbólica, mas o reconhecimento de seu poder de transformar realidades e abrir caminhos que antes pareciam impossíveis. Uma criança que encontra no esporte incentivo, orientação e oportunidades pode passar a enxergar a si mesma de maneira diferente, reconhecendo que seus sonhos são possíveis. Investir no esporte infantil é investir em educação, saúde, cidadania e futuro, pois cada criança acolhida, incentivada e valorizada representa uma possibilidade de mudança não apenas para sua própria vida, mas também para toda a comunidade.

2.14. No âmbito educacional, a aquisição permitirá melhores condições para o desenvolvimento das atividades de Educação Física e dos projetos pedagógicos e recreativos realizados pelas unidades escolares, favorecendo a participação dos estudantes e proporcionando condições adequadas para a realização das atividades práticas. No âmbito esportivo, possibilitará a manutenção e ampliação das ações oferecidas à comunidade, incluindo treinamentos, competições, campeonatos, eventos esportivos, atividades de lazer e projetos desenvolvidos em espaços públicos e equipamentos municipais.

2.15. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza contínua, porém variável, da demanda por materiais e equipamentos esportivos. As necessidades das Secretarias estão diretamente relacionadas ao calendário escolar, à programação anual de atividades, à realização de eventos, campeonatos e competições, à criação ou ampliação de projetos, à quantidade de participantes e à necessidade de reposição de materiais, fatores que dificultam a definição prévia e precisa do momento e dos quantitativos que serão efetivamente necessários durante o período de vigência da contratação.

2.16. Nesse contexto, o Registro de Preços possibilita a realização de aquisições de forma eventual, futura e parcelada, conforme a efetiva necessidade da Administração, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo o risco de aquisição de quantitativos superiores ao consumo real e permitindo melhor planejamento dos recursos públicos. A sistemática possibilita que os materiais sejam adquiridos gradualmente, de acordo com a disponibilidade orçamentária e a demanda efetivamente apresentada pelas Secretarias, observadas as condições e os preços registrados.

2.17. A utilização do Registro de Preços também proporciona maior eficiência e racionalização administrativa, uma vez que permite a manutenção de condições previamente estabelecidas para futuras aquisições, reduzindo a necessidade de realização de procedimentos licitatórios sucessivos para materiais de mesma natureza durante o período de vigência da ata. Dessa forma, busca-se conferir maior celeridade e eficiência às contratações, aliadas ao planejamento, à economicidade, à transparência e ao adequado controle dos gastos públicos.

2.18. Diante do exposto, a contratação mostra-se necessária para garantir o atendimento adequado e contínuo das demandas da Secretaria Municipal de Educação e da Superintendência de Esporte, assegurando a disponibilidade de materiais e equipamentos esportivos em condições apropriadas de uso e compatíveis com as atividades desenvolvidas. A medida contribuirá para a manutenção e ampliação das políticas públicas municipais de educação, esporte, juventude e lazer, proporcionando melhores

condições para a prática esportiva, o desenvolvimento educacional, a inclusão social, a promoção da saúde e a melhoria da qualidade de vida da população de Uruaçu/GO.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

2.1. Não se aplica/Plano de Contratações Anual não publicado.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

Subcontratação

3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

3.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

3.3. O contrato/ata de registro de preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021)

4.1. A estimativa das quantidades para a presente contratação foi realizada com fundamento nas necessidades apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação – SME e pela Superintendência de Esportes – SE, considerando as respectivas finalidades institucionais, o planejamento das atividades previstas, a utilização provável dos materiais e equipamentos esportivos e a necessidade de manutenção de estoque mínimo suficiente para atendimento das ações desenvolvidas ao longo do período de vigência da futura Ata de Registro de Preços.

4.2. A definição dos quantitativos observa o disposto no art. 18, §1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, segundo o qual o Estudo Técnico Preliminar deverá apresentar as estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte. Considera-se, ainda, o disposto no art. 40, inciso III, da mesma Lei, segundo o qual o planejamento de compras deve estabelecer unidades e quantidades em função do consumo e da utilização prováveis.

4.3. Para fins de dimensionamento, foram consideradas duas demandas administrativas distintas, ainda que integrantes da mesma contratação: a demanda da Secretaria Municipal de Educação, relacionada principalmente às atividades esportivas, recreativas e pedagógicas desenvolvidas no âmbito das unidades educacionais e projetos vinculados à Educação; e a demanda da Superintendência Executiva de Esportes, relacionada à realização de treinamentos, competições, campeonatos, eventos, projetos esportivos e demais ações de incentivo e desenvolvimento das modalidades esportivas no Município.

4.4. A Secretaria Municipal de Educação – SME terá seus quantitativos dimensionados de acordo com a necessidade de atendimento das unidades escolares e das atividades pedagógicas, esportivas e recreativas desenvolvidas durante o ano letivo. Os materiais destinam-se à utilização em aulas de Educação Física, atividades recreativas, projetos escolares, ações de iniciação esportiva e demais práticas que demandem materiais específicos, sendo necessária a disponibilidade de quantidade suficiente para possibilitar o uso simultâneo e/ou alternado pelas unidades atendidas, bem como a reposição de materiais sujeitos ao desgaste decorrente de sua utilização frequente.

4.5. A Superintendência de Esportes – SE, por sua vez, terá seus quantitativos dimensionados considerando as ações esportivas de caráter municipal, incluindo treinamentos, atividades de iniciação e aperfeiçoamento esportivo, competições, campeonatos, eventos e demais projetos desenvolvidos ou apoiados pelo Município. A estimativa contempla materiais de consumo e equipamentos esportivos necessários à execução das modalidades atendidas pela unidade, incluindo itens destinados à utilização durante as atividades e aqueles empregados na estruturação e realização de eventos esportivos.

4.6. A metodologia de dimensionamento adotada consiste na consolidação das quantidades informadas pelas respectivas unidades demandantes**,** com a individualização dos quantitativos atribuídos a cada órgão e posterior apuração do quantitativo total por item. Nos casos em que determinado material possui utilização comum pelas duas unidades, a quantidade total resulta da soma das respectivas necessidades, sem prejuízo da identificação da parcela correspondente à Secretaria Municipal de Educação e da parcela correspondente à Superintendência de Esportes. Dessa forma, evita-se a duplicidade de contabilização e preserva-se a origem da demanda.

4.7. A memória de cálculo deverá ser mantida vinculada às solicitações originárias das unidades demandantes, aos documentos de formalização da demanda e à planilha consolidada de quantitativos, permitindo verificar, para cada item**,** a unidade requisitante, a quantidade solicitada, a finalidade de

utilização e a quantidade total considerada para o Registro de Preços. Tal procedimento proporciona maior transparência ao dimensionamento e permite a conferência dos quantitativos durante as etapas subsequentes da contratação.

4.8. Ressalta-se que, por se tratar de Sistema de Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisição, os quantitativos estabelecidos representam estimativa da demanda e limite de planejamento, não implicando obrigação da Administração de adquirir integralmente todos os quantitativos registrados. As futuras aquisições deverão ocorrer de forma parcelada e conforme a necessidade efetivamente verificada pelas unidades demandantes, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes.

4.9. A adoção do Registro de Preços mostra-se compatível com a natureza das necessidades identificadas, uma vez que a demanda por materiais esportivos pode ocorrer de maneira distribuída ao longo do período de vigência da ata, em razão do calendário escolar, da programação esportiva, da realização de eventos, da necessidade de reposição de materiais desgastados e da execução de projetos e atividades cuja ocorrência e periodicidade podem variar. A contratação dessa forma permite maior flexibilidade no atendimento das demandas, evitando a necessidade de aquisição imediata e integral de todos os materiais estimados.

4.10. Na definição dos quantitativos, deverão ser consideradas, sempre que disponíveis, informações relativas ao estoque existente, materiais em condições de uso, histórico de utilização ou consumo, número de unidades escolares atendidas, atividades e projetos programados, modalidades esportivas contempladas, calendário de eventos e competições e demais elementos capazes de demonstrar a necessidade projetada. Quando inexistente histórico de consumo suficiente para determinado item, a estimativa deverá ser fundamentada na programação das atividades e na necessidade operacional informada pela unidade requisitante, evitando-se a adoção de quantitativos sem justificativa administrativa.

4.11. A consolidação das demandas deverá observar, ainda, a correspondência entre as especificações constantes do Documento de Formalização da Demanda – DFD, Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência – TR, pesquisa de preços e demais documentos integrantes do processo, de modo que não haja divergência entre descrição, unidade de fornecimento, quantidade individualizada por unidade demandante e quantidade total. Eventuais alterações nas especificações dos itens deverão

ser acompanhadas da correspondente revisão dos quantitativos e, quando necessário, da pesquisa de preços.

4.12. Para atender às normas legais e garantir a eficiência do planejamento da contratação, os materiais a serem adquiridos foram estimados com base nas necessidades reais das secretarias, conforme descrito em tabela própria que especifica os itens e suas respectivas exigências técnicas. A estimativa das quantidades que comporão a presente Ata de Registro de Preços teve como critério a análise do consumo registrado nos últimos 12 (doze) meses pelas diversas secretarias do Município de Uruaçu-GO, considerando ainda as projeções de expansão ou renovação do parque tecnológico.

4.13. As quantidades e os itens estimados necessários ao atendimento da demanda municipal estão detalhadamente descritos no Item 6 deste Estudo Técnico Preliminar, o qual apresenta a consolidação das demandas por equipamento, conforme levantamento realizado junto às secretarias solicitantes. Por fim, os quantitativos estimados foram estabelecidos buscando atender ao consumo e à utilização prováveis, com observância dos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, interesse público e racionalização das contratações públicas. A metodologia adotada permite que as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e da Superintendência de Esportes sejam contempladas em uma contratação integrada, sem perda da individualização das demandas, possibilitando o adequado acompanhamento das aquisições e a vinculação de cada fornecimento à respectiva finalidade administrativa e disponibilidade orçamentária.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. O presente levantamento de mercado tem como finalidade a aquisição de materiais e equipamentos para as aulas de educação física, que irão compor a presente ata de registro de preço foi feita uma análise pelos próprios professores da disciplina do que seria necessário por um período de um ano nas escolas municipais.

5.2. Considerando os princípios da economicidade, eficiência e planejamento, foi identificada, dentre as formas legalmente previstas, a modalidade de Pregão Eletrônico, na forma de Registro de Preços, como a mais adequada para a presente contratação. Essa escolha atende não apenas à conveniência administrativa e à necessidade de atendimento por demanda, mas também ao entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União, conforme disposto no Acórdão nº 653/2003 – Primeira Câmara, que recomenda a adoção do sistema de registro de preços sempre que houver possibilidade de contratações futuras de forma parcelada.

5.3. A adoção do sistema de registro de preços encontra respaldo no art. 40, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que prevê sua aplicação quando se tratar de aquisição de bens comuns com entrega futura ou parcelada, conforme a conveniência da Administração. Essa sistemática proporciona maior flexibilidade, otimização do processo de aquisição e permite que a Administração efetue a compra dos itens conforme a real necessidade de cada secretaria ao longo do período de validade da ata.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. A Estimativa de valores da contratação está demonstra na tabela abaixo:

Item	Descrição	Und.	Referência	SE	SME	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Apito profissional, unissex, do tipo sem esfera (pealess), com duas câmaras acústicas e sem partes removíveis, projetado para evitar o travamento ou congelamento do som, proporcionando emissão sonora potente, aguda e constante, indicado para arbitragem e atividades esportivas.	UND	• Mikasa • Penalty • Fox 40	10	15	25	R$42,57	R$1064,25
2	Bola de borracha, tamanho T8, para iniciação esportiva, confeccionada em borracha, sem costura (matrizada ou vulcanizada), com circunferência entre 40 e 42 cm, peso entre 110g e 120g.	UND	• Vollo Sports • Kagwa • Penalty	25	30	55	R$66,04	R$3632,2
3	Bola de futebol de campo oficial, categoria adulto, confeccionada em poliuretano (PU) com 8 gomos, superfície texturizada para maior aderência e resistência, sem costura (termofundida), com circunferência entre 68	UND	• Penalty • Umbr • Vollo Sports	60	0	60	R$297,07	R$17824,2

	cm e 70 cm, peso entre 410 g e 450 g, câmara de ar de alta retenção e tecnologia de 0% de absorção de água, permitindo o uso em condições de chuva.							
4	Bola de futebol profissional para Society, categoria adulto, confeccionada em poliuretano (PU), sem costura, com circunferência entre 65 cm e 68 cm, peso entre 420g e 440g, com câmara de ar de alta retenção.	UND	• Penalty • Nike • Topper	20	0	20	R$195,92	R$3918,4
5	Bola de futevôlei, tamanho oficial 5, revestimento externo em laminado de PVC com superfície texturizada para maior aderência, construção sem costura (termo fundida), circunferência entre 68 cm e 69 cm, câmara de ar especial de alta pressão e tecnologia de 0% de absorção de água.	UND	• Penalty • Diadora • Mikasa	6	6	12	R$301,18	R$3614,16
6	Bola de futsal infantil, confeccionada em poliuretano (PU), sem costura (termofundida), com circunferência entre 55 cm e 59 cm, peso entre 350 g e 380 g, com tecnologia de 0% de absorção de água que permite o uso em condições de chuva.	UND	• Penalty • Umbro • Adidas	0	60	60	R$150,37	R$9022,2
7	Bola de futsal, categoria adulto, confeccionada em poliuretano (PU) com 8 gomos termo fundidos, sem costura, com circunferência entre 61 cm e 64 cm, peso entre	UND	• Penalty • Umbro • Adidas	40	60	100	R$433,41	R$43341

	410 g e 440 g, câmara de ar de alta retenção com 0% de absorção de água.							
8	Bola de futsal, categoria adulto, confeccionado em poliuretano (PU) com 8 gomos termo fundidos, sem costura, com circunferência entre 61 cm e 64 cm, peso entre 410g e 440g, câmara de ar de alta retenção com 0% de absorção de água.	UND	• Penalty • Joma • Umbro	30	10	40	R$376	R$15040
9	Bola de handebol, unissex, indicada para jogos e treinamentos, confeccionada em poliuretano (PU) com superfície aderente (grip) para melhor empunhadura, com circunferência entre 49 cm e 51 cm e peso entre 230 g e 270 g.	UND	• Kempa • Molten • Penalty	12	5	17	R$284,61	R$4838,37
10	Bola de handebol, unissex, indicada para jogos e treinamentos, confeccionada em poliuretano (PU) com superfície aderente (grip) para melhor empunhadura, com circunferência entre 54cm e 56 cm e peso entre 425g e 475g.	UND	• Kempa • Molten • Penalty	12	10	22	R$274,57	R$6040,54
11	Bola de vôlei de praia, unissex, confeccionada em material sintético resistente à areia, à umidade e à exposição solar, com câmara de ar de alta retenção, circunferência entre 66 cm e 68 cm e peso entre 260 g e 280 g, em conformidade com as especificações oficiais da FIVB.	UND	• Mikasa • Penaltty • Molten	6	6	12	R$263,15	R$3157,8

12	Bola de voleibol, confeccionada em microfibra, sem costura (termofundida), circunferência entre 65 cm e 67 cm, peso entre 260g e 280g, com câmara de ar de alta retenção (baixa perda de calibragem).	UND	• Mikasa • Penaltty • Molten	20	25	45	R$576,93	R$25961,85
13	Bola de voleibol, unissex, confeccionada em microfibra, sem costura (termofundida), com câmara de ar de alta retenção (baixa perda de calibragem), circunferência entre 65 cm e 67 cm e peso entre 260 g e 280 g.	UND	• Mikasa • Penaltty • Molten	10	25	35	R$180,97	R$6333,95
14	Bomba manual para inflar bolas, corpo confeccionado em material plástico rígido e resistente, com pistão de acionamento manual, mangueira/bico de saída e agulha metálica para inflação, compatível com bolas de futebol, futsal, vôlei e basquete, própria para uso em atividades esportivas escolares.	UND		30	10	40	R$53,87	R$2154,8
15	Cesta de basquete infanto-juvenil, indicada para a faixa etária de 10 a 14 anos, com altura ajustável entre 2,60 m e 3,05 m, composta por aro oficial em aço/metal maciço com 45 cm de diâmetro e rede, tabela em material resistente (acrílico, fibra de vidro ou compensado naval) medindo aproximadamente 1,20 m de largura × 0,90 m de altura, com poste/suporte de sustentação reforçado,	UND		0	30	30	R$1486,47	R$44594,1

	própria para uso escolar.							
16	Chuteira para futebol de campo, cabedal confeccionado em material sintético, solado em poliuretano (PU) com travas fixas e cônicas, palmilha em EVA forrada e removível, forro interno em material sintético, lingueta fina e flexível, fechamento em cadarço, peso aproximado de 545 g (par), numeração de 39 a 41, própria para uso em treinos, jogos e atividades esportivas escolares.	UND	• Penalty • Mizuno • Umbro	30	0	30	R$174,1	R$5223
17	Cone esportivo de sinalização e demarcação, com barreira/haste, altura de 20 cm, confeccionado em PVC flexível e resistente, atóxico, empilhável e próprio para demarcação de espaços, percursos e circuitos em atividades esportivas e recreativas.	UND		35	100	135	R$11,68	R$1576,8
18	Jogo de dominó profissional, composto por 28 peças, confeccionado em material rígido e resistente com acabamento tipo osso (cor marfim) e pinos/marcações contrastantes, acondicionado em estojo ou embalagem própria, indicado para uso educativo e recreativo.	UND		0	30	30	R$63,68	R$1910,4
19	Jogo de tabuleiro 2 em 1 (dama e xadrez), tabuleiro dobrável confeccionado em material resistente (madeira/MDF ou plástico rígido),	UND		0	27	27	R$66,94	R$1807,38

	acompanhado do conjunto completo de peças de xadrez e de damas, com casas nas dimensões padrão, próprio para uso educativo e recreativo.							
20	Kit de pratos de marcação (pratinhos/chapéu-chinês) para demarcação em treinos e atividades esportivas, confeccionados em polipropileno flexível e atóxico, resistentes a impacto e empilháveis, com dimensões aproximadas de 19 cm de largura × 19 cm de comprimento × 5 cm de altura e peso aproximado de 500 g.	UND		30	60	90	R$3,55	R$319,5
21	Medalha para premiação esportiva confeccionadas em acrílico com fundo transparente para adesivação, tamanho grande, com aproximadamente 6 cm de diâmetro, acompanhada de fita de cetim nas cores azul e dourada para uso ao pescoço, própria para premiação de participantes e vencedores em competições e atividades esportivas.	UND		2000	0	2000	R$9,09	R$18180
22	Medalha para premiação esportiva confeccionadas em acrílico com fundo transparente para adesivação, tamanho grande, com aproximadamente 8 cm de diâmetro, acompanhada de fita de cetim nas cores azul e dourada para uso ao pescoço, própria para premiação de participantes e vencedores	UND		1000	1000	2000	R$8,1	R$16200

	em competições e atividades esportivas.							
23	Par de redes para Gol de Futebol de Campo: Confeccionada em Fio 8mm de nylon, seda confeccionada na malha 15x15cm em corda trançada, material: polipropileno-100%, com tratamento contra as ações (UV). Dimensões: 7,5m na largura, 2,5m de altura, 1m de recuo superior inferior e 0,6m de recuo superior, cor branca	UND		12	0	12	R$680,07	R$8160,84
24	Par de Redes para Gol de Futsal: Confeccionada em fio 8mm de espessura de nylon, confeccionada na malha 12x12 cm em corda trançada; Material: Polietileno de alta densidade-100% virgem, com tratamento contra as ações (UV), dimensões: 3,2m na largura, 2,1m de altura, 1m de recuo, inferior e 0,6m de recuo superior, cor: branca	UND		12	0	12	R$544,53	R$6534,36
25	Rede de voleibol de praia profissional, em dimensões oficiais de 8,50 m de comprimento × 1,00 m de altura, confeccionada em polietileno com fio de nylon trançado de 2,5 mm e malha quadrangular de 10 × 10 cm, com 4 faixas de lona sintética emborrachada, sendo 14 cm nas laterais e 6 cm nas partes superior e inferior, com cabo/corda para fixação e tensionamento nas extremidades.	UND		4	0	04	R$456,43	R$1825,72

26	Rede de voleibol em dimensões oficiais, confeccionada em fio de algodão, com 4 faixas de lona (superior e laterais reforçadas), dimensões aproximadas entre 9,5m e 10m de comprimento × 1,0 m de altura, malha quadrangular (10x10), com cabo/corda para fixação e tensionamento nas extremidades.	UND	• Masters • Penalty • Giannini Sports Oficial	6	4	10	R$160,42	R$1604,2
27	Saco de rede confeccionado em fio de nylon, com capacidade para 10 bolas, visando a organização e transporte do material utilizado nas atividades.	UND		12	12	24	R$72,74	R$1745,76
28	Sacola para transporte de material esportivo e fardamento, confeccionada em nylon resistente, com alças reforçadas para transporte, fechamento em zíper e área própria para aplicação de logomarca, dimensões aproximadas de 86 cm × 58 cm × 47 cm, indicada para acondicionamento, organização e transporte de uniformes e materiais utilizados nas atividades esportivas.	UND		8	0	8	R$88,54	R$708,32
29	Trave/gol para prática esportiva (futsal), indicada para a faixa etária de 10 a 14 anos, confeccionada em tubo de aço/ferro com tratamento anticorrosivo (pintura eletrostática ou galvanização), com dimensões mínimas aproximadas de 1,20 m de largura × 80 cm de altura	UND		0	30	30	R$3534,26	R$106027,8

	e 45 cm de profundidade, estrutura reforçada para uso escolar, acompanhada de rede de fio resistente.							
30	Troféu "Honra ao Mérito" para premiação de 1º e 2º lugares, confeccionado em acrílico espelhado com corte a laser, personalizável conforme a modalidade e o evento (futsal, voleibol, handebol e futebol), com aproximadamente 50 cm de altura e 10 cm de largura, montado sobre base na cor preta, com acabamento sem arestas cortantes, próprio para premiação em jogos, campeonatos e eventos escolares.	UND		40	0	40	R$59,35	R$2374
31	Uniforme de treino para práticas de voleibol, futsal e futebol, composto por camisa e short, confeccionado em malha dry fit (poliéster) de secagem rápida e alta respirabilidade, com gola em V, costuras reforçadas e área própria para aplicação de logomarca, disponibilizado nos tamanhos P, M e G, indicado para uso em treinos, jogos e atividades esportivas.	UND		100	0	100	R$153,35	R$15335
						VALOR TOTAL	**R$ 380.070,90**	

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, § 1º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021)

7.1. A solução proposta consiste na aquisição de materiais educativos e esportivos para as Unidades Escolares e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) de Uruaçu-GO é de extrema importância para o aprimoramento do processo de ensino-aprendizagem e para o desenvolvimento integral das crianças atendidas pelo sistema educacional municipal. Os materiais educativos, como livros,

jogos pedagógicos e recursos multimídia, são ferramentas fundamentais para enriquecer as atividades pedagógicas, estimulando a curiosidade, a criatividade e o pensamento crítico dos alunos.
7.2. Além disso, a disponibilização de materiais esportivos adequados, como bolas, cones, cordas e outros equipamentos, contribui para o desenvolvimento físico, motor e social das crianças, promovendo a prática de atividades esportivas e lúdicas que auxiliam na construção de hábitos saudáveis e no fortalecimento de valores como cooperação, respeito e trabalho em equipe.
7.3. Além disso, a implementação de recursos didáticos e esportivos de qualidade é uma estratégia para a melhoria contínua da educação no município, refletindo diretamente nos índices de aproveitamento escolar, no engajamento dos alunos e na formação integral das crianças, alinhando-se aos objetivos da educação básica previstos na legislação nacional.
7.4. Portanto, a aquisição desses materiais é essencial para garantir que o município de Uruaçu-GO continue promovendo um ambiente educacional inclusivo, inovador e de excelência, que valorize o potencial de cada estudante e proporcione a eles uma educação de qualidade, que atenda às suas necessidades e potencialize seu desenvolvimento.
7.5. Quanto à secretaria de esportes, a aquisição se faz necessária para atender as escolinhas de iniciações esportivas (Futebol de Campo, Voleibol, Basquetebol, Handebol, Futebol de Campo e Queimada), e aos treinamentos das seleções do nosso município, com intuito de promover as crianças, jovens e os adultos a prática esportiva, para disputas de várias competições.

7.4. Dessa forma, a aquisição contribuirá diretamente para o desenvolvimento dos alunos, tanto no ambiente escolar quanto no ambiente esportivos municipal por meio das escolinhas de treinamento e ações propostas pela secretaria de esporte em consonância com o interesse público e os princípios da economicidade, eficiência e inovação previstos na Lei nº 14.133/2021.

8. JUSTIFICATIVA PARA A SUGESTÃO DE MARCAS

8.1. Item 01: Apito Profissional indicação do **Fox 40, Mikasa e Penalty** como modelo de referência decorre de suas características técnicas e de sua adequação às atividades de arbitragem e condução de eventos esportivos. O modelo possui sistema sem esfera (pealess), com duas câmaras, potência sonora de aproximadamente 90 dB, emissão sonora consistente e funcionamento sem peças móveis, características que contribuem para maior confiabilidade, facilidade de utilização e redução do risco de travamento por umidade, sujeira ou desgaste.

8.2. Item 02: Bola de borracha, tamanho T8 indicação das marcas **Vollo Sports, Penalty e Kagwa** justifica-se pela necessidade de aquisição de material esportivo adequado às atividades recreativas, esportivas e de iniciação esportiva desenvolvidas pela Superintendência de Esporte e Secretaria de Educação. A bola de borracha tamanho T8 apresenta características apropriadas para atividades com crianças e jovens, treinamentos, recreação e práticas esportivas diversas, proporcionando resistência, durabilidade, segurança no manuseio e adequado desempenho durante as atividades.

8.3. Item 03: Bola de Futebol de Campo oficial a indicação da **Penalty, Vollo Sports e Umbro** como marcas de referência justifica-se pela necessidade de aquisição de bola de futebol de campo com características adequadas para treinamentos, competições oficiais, campeonatos municipais, escolinhas de futebol e demais atividades esportivas promovidas pela Superintendência de Esporte e Secretaria de Educação. A referência busca estabelecer um padrão mínimo de qualidade, resistência, durabilidade, estabilidade e desempenho, considerando a utilização frequente e contínua do material

em campos de futebol. A bola deverá apresentar características compatíveis com o futebol de campo oficial, proporcionando adequado controle, trajetória e resistência durante as atividades.

8.4. **Item 04: Bola de futebol profissional para Society** a aquisição de bola de futebol **Penalty, Nike e Topper** tendo como referências ou similar de qualidade equivalente ou superior, justifica-se pela necessidade de disponibilizar materiais esportivos adequados às atividades de treinamento, recreação, escolinhas de futebol, campeonatos e demais ações esportivas promovidas pela Superintendência de Esporte e Secretaria de Educação. A escolha de uma bola específica para a modalidade Society busca garantir adequado desempenho, resistência, durabilidade, controle e segurança durante a utilização, considerando o uso frequente em campos de dimensões e características próprias da modalidade.

Item 05: Bola de futevôlei, tamanho oficial a aquisição de bola de futevôlei, tendo como referência as marcas **Penalty, Diadora e Mikasa**, justifica-se pela necessidade de disponibilizar material esportivo adequado à prática da modalidade, aos treinamentos, atividades recreativas, eventos e competições promovidos pela Superintendência de Esporte e Secretaria de Educação. A utilização de produto específico para futevôlei é necessária para garantir características adequadas à modalidade, como resistência, durabilidade, boa aderência, controle, estabilidade e conforto durante os toques, considerando a utilização frequente do equipamento nas atividades esportivas.

8.6. **Item 06: Bola de Futsal infantil** a aquisição de bola de futsal infantil, tendo como referência a **Penalty, Umbro e Adidas**, justifica-se pela necessidade de disponibilizar material esportivo adequado às atividades de iniciação esportiva, treinamentos, escolinhas de futsal, recreação e competições destinadas ao público infantil, promovidas pela Superintendência de Esporte e Secretaria de Educação. A utilização de uma bola específica para a faixa etária infantil contribui para o adequado desenvolvimento das atividades, proporcionando melhor controle, manuseio, resistência e durabilidade, além de características compatíveis com a prática do futsal por crianças.

8.7. **Item 07: Bola de Futsal Termotec câmara de ar do tipo Airbility e miolo substituível**, referência **Penalty, Umbro e Adidas**, ou similar de qualidade igual ou superior, confeccionada em material de alta resistência, com tecnologia Termotec, câmara de ar do tipo Airbility, miolo removível e substituível, proporcionando maior retenção de ar, durabilidade, estabilidade e desempenho durante as atividades esportivas e competições. Justifica-se pela necessidade de estabelecer parâmetros de qualidade, resistência, durabilidade e desempenho para a aquisição de bolas de futsal destinadas às atividades esportivas, educacionais, recreativas e competitivas promovidas pelo Município. As marcas indicadas servem como referência de mercado para produtos que atendam às características técnicas desejadas, proporcionando maior retenção de ar, estabilidade, resistência ao desgaste e melhor desempenho durante a utilização contínua.

8.8. **Item 08: Bola de futsal, categoria adulto com 8 gomos** a indicação das marcas **Penalty, Joma e Umbro**, ou similar de qualidade igual ou superior, justifica-se pela necessidade de estabelecer parâmetros de qualidade, resistência, durabilidade e desempenho para a aquisição de bolas de futsal adulto destinadas às aulas de Educação Física, treinamentos, escolinhas esportivas, campeonatos, torneios e demais atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Educação e pela Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer. A referência ao modelo Penalty 500, com tecnologia Termotec, câmara de ar do tipo Airbility e construção com 8 gomos, visa orientar a aquisição de produtos com características técnicas adequadas à prática esportiva, proporcionando resistência ao uso contínuo, estabilidade, retenção de ar e desempenho compatível com as exigências das atividades.

8.9. **Item 09: Bola de Handebol** a indicação da marca **Penalty, Kempa ou Molten** ou similar de qualidade igual ou superior, justifica-se pela necessidade de estabelecer parâmetros de qualidade, resistência, aderência e desempenho para a aquisição de bolas de handebol destinadas às aulas de Educação Física, treinamentos, competições escolares, campeonatos e demais atividades esportivas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação e pela Superintendência de Esporte. A referência ao modelo visa assegurar características adequadas à prática da modalidade, especialmente quanto à aderência, controle, precisão nos passes e arremessos, resistência ao uso contínuo e segurança durante as atividades.

8.10. **Item 10: Bola de Handebol** as indicações das marcas **Penalty, Kempa, Molten** ou similar de qualidade igual ou superior, desenvolvida para proporcionar excelente aderência, controle e precisão durante a prática esportiva. Confeccionada com material resistente e de alta durabilidade, adequada para treinamentos, atividades esportivas e competições de handebol.

8.11. **Item 11: Bola de vôlei de Praia**, a indicação das marcas **Mikasa, modelo Beach Classic BVC, Penalty e Molten**, ou similar de qualidade igual ou superior, justifica-se pela necessidade de estabelecer parâmetros de qualidade, resistência, durabilidade e desempenho para a aquisição de bolas de vôlei de praia destinadas às atividades esportivas, recreativas, treinamentos, torneios e competições promovidas pela Secretaria Municipal de Educação e pela Superintendência de Esporte. As marcas indicadas servem como referência de mercado para produtos com características adequadas à prática da modalidade em ambientes externos, proporcionando boa aderência, controle, estabilidade e resistência às condições de uso em superfícies arenosas.

8.12. **Item 12: Bola de voleibol**, a indicação das marcas Penalty, modelo Pro 8.1, e Mikasa, ou similar de qualidade igual ou superior, justifica-se pela necessidade de estabelecer parâmetros de qualidade, resistência, durabilidade e desempenho para a aquisição de bolas de voleibol destinadas às aulas de Educação Física, treinamentos, atividades recreativas, competições escolares, campeonatos e demais ações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação e pela Superintendência de Esporte. As referências apresentadas permitem orientar a aquisição de produtos com características adequadas à modalidade, proporcionando boa aderência, controle, precisão nos passes e saques, resistência ao uso contínuo e segurança durante as atividades.

8.13. **Item 13: Bola de Voleibol,** a indicação da marca Mikasa, modelo V200W, Penalty 8.0, Molten, ou similar de qualidade igual ou superior, justifica-se pela necessidade de estabelecer parâmetros de qualidade, resistência, durabilidade e desempenho para a aquisição de bolas de voleibol destinadas às atividades da Secretaria Municipal de Educação e da Superintendência de Esporte, especialmente em treinamentos, competições escolares e eventos esportivos. O modelo indicado serve como referência para produtos que apresentem elevada resistência, boa aderência, estabilidade, controle e precisão, características importantes para a adequada execução dos fundamentos e para utilização contínua em atividades esportivas.

8.14. **Item 16: Chuteira para futebol de campo**, a indicação das marcas **Penalty, Mizuno e Umbro**, ou similar de qualidade igual ou superior, justifica-se pela necessidade de estabelecer parâmetros de qualidade, resistência, durabilidade e desempenho para a aquisição de chuteiras destinadas às atividades de futebol de campo promovidas pela Secretaria Municipal de Educação e pela Superintendência de Esporte, incluindo treinamentos, jogos, competições escolares e eventos esportivos. As marcas indicadas servem como referência de mercado para produtos com materiais resistentes, solado

adequado para gramado natural e sistema de travas que proporcione tração, estabilidade, segurança e adequado desempenho durante a prática esportiva.

8.15. **Item 26: Rede de Voleibol,** a indicação das marcas **Masters, Penalty e Giannini Sports**, ou similar de qualidade igual ou superior, justifica-se pela necessidade de estabelecer parâmetros de qualidade, resistência, estabilidade e durabilidade para a aquisição de redes de voleibol destinadas às atividades da Secretaria Municipal de Educação e da Superintendência de Esporte, incluindo aulas de Educação Física, treinamentos, atividades recreativas, torneios e competições. A referência a modelos com 4 (quatro) faixas de lona busca assegurar maior resistência à tração, melhor fixação e estabilidade da rede durante o uso, bem como maior durabilidade diante da utilização frequente em quadras esportivas.

8.16. A utilização de marcas como referência tem a finalidade de estabelecer um parâmetro mínimo de qualidade e características técnicas para o produto, não representando direcionamento da contratação. Dessa forma, deverão ser aceitos produtos de outras marcas que apresentem qualidade, características, resistência e desempenho equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente às especificações estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021)

8.1. A Lei nº 14.133/2021 instituiu o princípio do parcelamento, estabelecendo a regra de parcelamento do objeto, nos seguintes termos:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

...

V - Atendimento aos princípios:

...

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

...

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

8.2. Como visto, o não parcelamento do objeto é exceção.

8.3. Sobre o tema, cabe citar a Súmula nº 247 do TCU:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

8.4. Entendemos haver necessidade de parcelamento da solução para garantir, na licitação, a competitividade entre empresas, a economia de escala na aquisição e para dar cumprimento aos princípios do desenvolvimento nacional sustentável e do parcelamento.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021)

9.1. Como foi dito acima, a contratação pretendida tem por finalidade a aquisição eventual, futura e parcelada de materiais e equipamentos para as aulas de Educação Física para atender as demandas das Escolas do Município de Uruaçu-GO e da Secretaria de Esporte.

9.2. Com a aquisição ora pretendida, espera-se manter a qualidade do ensino da rede municipal, melhorar o contato entre professor e aluno, além de valorizar, por meio da aquisição de novos equipamentos, o trabalho dos profissionais da educação pública municipal, bem como aperfeiçoar o processo de ensino-aprendizagem dos alunos.

9.3. O uso de materiais variados e de qualidade aumenta o interesse e a motivação dos alunos nas aulas de educação física. Equipamentos novos proporcionam uma experiência mais estimulante e prazerosa, incentivando a prática regular de atividades físicas, o que é fundamental para a formação de hábitos saudáveis desde a infância. Para atender às exigências do currículo escolar, os professores de educação física precisam de uma gama de materiais que possibilitem o desenvolvimento de todas as habilidades previstas.

9.4. Portanto, a aquisição de novos materiais e equipamentos é essencial para garantir a qualidade das aulas de educação física, promover o desenvolvimento integral dos alunos, incentivar hábitos saudáveis e assegurar que os professores possam aplicar o currículo de forma eficiente e segura.

9.5. Pretende-se, com a contratação em apreço, obter os seguintes resultados:

a) Atendimento aos preceitos legais vigentes;

b) Otimização de custos administrativos de gerenciamento de todo o processo de contratação, tanto na gestão, quanto na fiscalização do contrato;

c) Mitigação das chances de inadimplemento contratual por parte da empresa que possa gerar desgastes ou custos para esta instituição;

d) Garantir o fornecimento dos bens com base nos princípios de eficiência e sustentabilidade;

e) Economicidade;

f) Dinamismo em relação à execução contratual;

g) Rapidez no atendimento às demandas;

h) Redução de riscos devido a interpretação distintas diante de um problema;

i) Melhoria na qualidade dos bens ofertados, devido à expertise da contratada;

j) Redução da aplicação de sanções em virtude da fiscalização contratual atuante.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021)

10.1. Não há necessidade de adequação nas Secretarias Municipais.

10.2. No que diz respeito às atividades de gestão e fiscalização da execução contratual, estas são caracterizadas como o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

10.3. É indispensável que os fiscais e gestores do contrato sejam capacitados para exercerem, dentre outras, as seguintes atribuições:

a) acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

b) registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

c) determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

d) rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

e) exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

f) exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

g) aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

h) liberar as faturas;

i) comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

j) receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

k) emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados).

10.4. Assim, diante dos esclarecimentos supramencionados, constatamos que não há necessidade de providências as serem adotadas pelas Secretarias, uma vez que estas são dotadas de uma estrutura organizacional capaz de gerenciar todas as fases que contemplam os procedimentos referentes à contratação sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Municipal.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, § 1º, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021)

11.1. Não existem contratações correlatas ou interdependentes.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (Art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021)

12.1. A aquisição de materiais e equipamentos para as aulas de educação física pode gerar impactos ambientais, principalmente relacionados ao consumo de recursos naturais e à geração de resíduos.

12.2. A produção de equipamentos e materiais, como bolas, redes, cones, e outros itens utilizados nas aulas de educação física, envolve o consumo de recursos naturais, como petróleo (na produção de plásticos), borracha e metais, além de energia elétrica. Algumas das medidas mitigadoras, seriam priorizar a compra de materiais fabricados com insumos recicláveis, biodegradáveis ou provenientes de fontes sustentáveis, optar por fornecedores que adotem práticas de eficiência energética e utilizem fontes renováveis de energia em seus processos produtivos, comprar materiais de empresas que possuam certificações ambientais, como ISO 14001 ou similares, garantindo que seus processos tenham o menor impacto ambiental possível.

12.3. Materiais de educação física, especialmente aqueles feitos de plástico ou borracha, têm vida útil limitada e podem gerar resíduos após o desgaste, aumentando a pressão sobre os aterros sanitários e poluindo o meio ambiente, especialmente se descartados incorretamente. Algumas das medidas mitigadoras, seriam implementar programas de coleta seletiva nas escolas para que os materiais desgastados sejam adequadamente encaminhados para a reciclagem, diminuindo o impacto ambiental, estabelecer parcerias com ONGs ou programas sociais para doar materiais que ainda possam ser utilizados, mas que não atendem mais às necessidades da escola e priorizar a compra de materiais de alta qualidade e maior durabilidade, reduzindo a necessidade de substituição constante e, consequentemente, a geração de resíduos.

12.4. O transporte dos materiais e equipamentos das fábricas para as escolas também contribui para as emissões de gases de efeito estufa (GEE), intensificando o aquecimento global e mudanças climáticas. Algumas das medidas mitigadoras, seriam optar por fornecedores que utilizem práticas de logística sustentável, como veículos movidos a combustíveis renováveis ou eletricidade, além de

otimizar as rotas de entrega para reduzir as emissões e priorizar fornecedores locais para reduzir a necessidade de longos deslocamentos e, com isso, as emissões de GEE associadas ao transporte.
12.5. Alguns materiais esportivos podem conter substâncias tóxicas ou prejudiciais ao meio ambiente e à saúde, como certos tipos de plásticos (PVC), tintas ou vernizes com compostos químicos voláteis. Algumas das medidas mitigadoras, seriam optar pela compra de materiais livres de substâncias tóxicas e com certificação de segurança, garantindo que não sejam prejudiciais ao meio ambiente nem à saúde dos alunos e professores e verificar se os materiais adquiridos atendem às normas de segurança e ambientais, como as normas de toxicidade e segurança infantil.
12.6. Os materiais comprados geralmente vêm embalados em plásticos e outros materiais de difícil decomposição, o que aumenta a quantidade de resíduos gerados. Algumas das medidas mitigadoras, seriam buscar fornecedores que utilizem embalagens reduzidas, reutilizáveis ou recicláveis e implementar programas de reciclagem para garantir o descarte adequado das embalagens dos materiais adquiridos.
12.7. Embora a compra de materiais e equipamentos para a educação física seja essencial para o desenvolvimento dos alunos, ela pode gerar impactos ambientais significativos. No entanto, a adoção de práticas responsáveis e a implementação de medidas mitigadoras, como o uso de materiais sustentáveis, a reciclagem, a redução de resíduos e a compra de produtos de maior durabilidade, podem minimizar esses impactos e garantir que as práticas educacionais sejam também ambientalmente sustentáveis.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (Art. 18, § 1º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021)

13.1. Em atendimento ao disposto no artigo 18, §1º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, que exige o posicionamento conclusivo quanto à adequação da contratação para o atendimento da necessidade administrativa, manifesta-se o seguinte:
13.2. Após análise da demanda apresentada, verifica-se que a aquisição dos equipamentos esportivos é indispensável para o adequado funcionamento das atividades administrativas e operacionais do órgão/entidade, estando alinhada com os objetivos institucionais e com o interesse público.
13.3. A contratação proposta foi precedida de estudo técnico preliminar e planejamento adequado, observando os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na nova Lei de Licitações e Contratos. Os equipamentos esportivos a serem adquiridos atendem às especificações técnicas necessárias ao desempenho das funções pretendidas, sendo compatíveis com a infraestrutura tecnológica existente e com as demandas atuais e futuras da unidade requisitante.
13.4. Considerando os elementos apresentados no processo, conclui-se que a contratação pretendida se mostra adequada, justificada e necessária, atendendo aos requisitos legais e técnicos exigidos, além de ser compatível com o planejamento estratégico da Administração.
13.5. Diante disso, manifesta-se de forma favorável à continuidade da contratação, por estar em conformidade com os dispositivos legais aplicáveis, especialmente o artigo 18, §1º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

Uruaçu (GO), 03 de novembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
EUNICE APARECIDA DE FARIA
Data: 04/11/2026 07:51:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

EUNICE APARECIDA DE FARIA
Secretária Municipal de Educação

Valide a assinatura deste documento em https://uruacu.megasoftservicos.com.br//cidadao/autenticar-assinatura com o código: 160d2a